



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO IV, BERNARDO DO MEARIM, DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA- FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2016, PAG 01

SUMÁRIO

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PAGINA.....01.

PROCESSO Nº 1305001/2016

CONTRATO Nº TP-001/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE E A EMPRESA W. V. DOS SANTOS COSTA – ME.

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE com sede Av. Manuel Matias, s/n, centro, CEP 65723-000, Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.345/0001-69, neste ato representada pelo sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. Myrlla Thais da Silva Cutrim Vieira, (profissão), portadora da RG nº023172452002-0 SSP/MA do CPF sob n.º 051.271.433-99, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 0103001/2016, publicada em 01/03/2016, e Decreto Municipal nº 0201001/2013 publicado em 02/01/2013, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa W. V. DOS SANTOS COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.444.893/0001-43, estabelecida na Rua Nova, 618, Centro, CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale, neste ato representada pelo Sr. Wilfran Vieira dos Santos Costa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, anexo deste edital, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo n.º 1305001/2016, em consequência da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 0011/2016, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na realização e animação das festas juninas do ano de 2016, do município de Bernardo do Mearim, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show artístico com banda regional, composta de no mínimo 02(dois) cantores, 02 (dois) guitarristas, 01(um) contra baixista, 01(um) tecladista; 01(um) baterista, 01(um) saxofonista, 01(um) trompetista, 02 (dois) percussionistas e 06(seis) bailarinos e locução de palco. Show com duração mínima de 01h30min. (uma hora e trinta minutos) de duração. OBS. Os músicos e componentes da banda, assim como os instrumentos musicais citados acima, poderão ser substituídos por outros, caso haja necessidade conforme variação do estilo musical exigido ocasionalmente no contexto do evento.	1	60.000,00	60.000,00
02	BANDAS LOCAIS: Show artístico com banda local, composta de no mínimo 02 (dois) cantores, 01 (um) guitarrista, 01(um) contra baixista, 01(um) tecladista; 01(um) baterista, 01(um) saxofonista, 01(um) trompetista, 01 (um) percussionista e 04 (quatro) bailarinos e locução de palco. Show com duração mínima de 01h30min. (uma hora e trinta minutos) de duração. OBS. Os músicos e componentes da banda, assim como os instrumentos musicais citados acima, poderão ser substituídos por outros, caso haja necessidade conforme variação do estilo musical exigido ocasionalmente no contexto do evento.	1	13.000,00	13.000,00

03	Palco com estrutura de ferro galvanizado, cobertura e cortinas laterais, dimensões mínimas de 08 metros de profundidade por 30 metros de largura e altura mínima do piso de 1,0 metro (chão ao piso do palco), duas escadas de acesso e camarim com área mínima de 20m ²	1	14.900,00	14.900,00
04	Sonorização que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de aproximadamente 15.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com amplificação, sendo uma a 30m e outra a 60m do palco.	1	14.980,00	14.980,00
05	Iluminação que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de aproximadamente 15.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com amplificação, sendo uma a 30 m e outra a 60 m do palco.	1	12.800,00	12.800,00
TOTAL GERAL				115.680,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Tomada de Preços – Tipo: Menor Preço - Processo Administrativo nº 1305001/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariam, ato convocatório, a proposta final da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/06/2016 e encerramento em 21/08/2016.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 115.680,00 (cento e quinze mil e seiscentos e oitenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do município de Bernardo do Mearim, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária: 10.01.

Programa: 13.392.0016

Projeto/atividade: 2.074.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Valor - R\$ 115.680,00 (cento e quinze mil e seiscentos e oitenta reais)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

8.1. O preço é fixo e irrevogável.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global;

9.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas aplicáveis e, solidariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Igarapé Grande, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante de presente Contrato, renunciado, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Bernardo do Mearim (MA), 21 de junho de 2016.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
 Myrlla Thays da Silva Cutrim Vieira
 CPF: 051.271.433-99
 Portaria nº 0103001/2016
 CONTRATANTE

W.V.DOS SANTOS COSTA-ME
 CNPJ: 12.444.893/0001-43
 Wilfran Vieira dos Santos Costa
 CPF: 912.536.243-72
 CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 1305001/206.
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016.

CONTRATO Nº TP-001/2016. **ORIGEM:** Processo administrativo nº 1305001/206. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. **CONTRATADO:** W.V.DOS SANTOS COSTA-ME, inscrita no CNPJ sob 12.444.893/0001-43. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na realização e animação das festas juninas do ano 2016. **VALOR TOTAL:** 115.680,00 (cento e quinze mil seiscientos e oitenta reais) **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal, **Órgão/Unidade Orçamentária:** 10.01, **Função:** 13, **Subfunção:** 392 **Programa:** 0016, **Projeto/Atividade:** 2.074, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Data da Vigência do Contrato:** 21/06/2016 a 21/08/2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude por sua Secretária Myrlla Thays da Silva Cutrim Vieira, como Contratante e pela empresa W.V.DOS SANTOS COSTA-ME o Sr. Wilfran Vieira dos Santos Costa como Contratado. Bernardo do Mearim, 21 de junho de 2016.

